



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2250/2017

Data da disponibilização: Sexta-feira, 16 de Junho de 2017.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador JÚLIO BERNARDO DO CARMO Presidente</p> <p>Desembargador RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargador LUIZ RONAN NEVES KOURY 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargador FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO Corregedor</p> <p>Desembargador CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR Vice-Corregedor</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
--	---

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP N. 418 , DE 26 DE AGOSTO DE 2016 (*)

Constitui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto n. 3.298, de 21 de dezembro de 1999, Lei n. 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias, espaços e serviços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação, com prazos determinados para seu cumprimento e implementação;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a determinação para adoção de medidas objetivando a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais, além da conscientização de servidores e jurisdicionados sobre a importância da acessibilidade como garantia do pleno exercício de direitos;

CONSIDERANDO as orientações do CNJ para adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; e

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa GP n. 5, de 7 de agosto de 2015, que criou a Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental, bem como o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região PLS-TRT3 elaborado conforme o disposto na Resolução n. 201, de 3 de março de 2015, do CNJ,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, conforme estabelecido no art. 10, caput, da Resolução n. 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 23 de junho de 2016.

Art. 2º Integrarão a Comissão, além dos componentes do Grupo Executivo de Acessibilidade, instituído por meio do art. 5º, I, da Instrução Normativa GP n. 5, de 7 de agosto de 2015, também os seguintes membros: (Redação dada pela Portaria GP n. 188, de 11 de maio de 2017)

I - Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires;

II - Paula Vianna Pachito, Assessora da Presidência; e

III - Servidores lotados na Seção de Gestão Socioambiental do Tribunal. (Acrescido pela Portaria GP N. 188, de 11 de maio de 2017)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT 3ª Região

(*) REPUBLICADA em cumprimento ao art. 3º da Portaria GP N. 188, de 11 de maio de 2017.

PORTARIA GP N. 229, DE 9 DE JUNHO DE 2017

Portaria da Presidência

PORTARIA GP N. 229, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no processo TRT/e-PAD/13775/2017 e ad referendum do Egrégio Órgão Especial,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor Francisco de Souza dos Anjos, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, nos termos do art. 3º, I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005; do art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997; e dos arts. 14, § 5º, e 15, III, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Publique-se e registre-se.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO

Desembargador Presidente

ÍNDICE

Diretoria Geral

1

Ato

1

Ato

1